



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 31, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o adiantamento previsto na Lei nº 5.039/2022 que regulamenta a manutenção das atividades políticas-parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Iturama em virtude de deslocamentos da sede do Município.

O Vereador **SEBASTIÃO TIAGO DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o Parágrafo Único, do artigo 5º, da Lei n.º 5.039, de 20 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 900,00 (novecentos reais) o valor do adiantamento para aquisição de passagens aéreas e terrestres, taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, combustível, locação e veículos e outras despesas correlatas, quando necessário.

Art. 2º A prestação de contas será feita conforme o disposto no artigo 7º da Lei n.º 5.039/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 17 de agosto de 2022.


Vereador Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal